

L E I N° 07/69

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda das ações da PETROBRAS, pertencentes ao Município de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancione a presente,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de 7.303 (sete mil trezentos e tres) ações da PETROBRAS (PETROLEO BRASILEIRO S/A), pertencentes ao Município de Capanema e constantes das cautelas números 24.674, 26.948 e 26.428.

Art. 2º - A venda se efetuará pelo preço oficial das ações na Bolsa de Valores, na data da operação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso dos meios necessários, inclusive e de recorrer a corretores credenciados, para promover e tornar efectiva a venda autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 1969.


Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado